

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	022/2025 – ATA 017/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	022/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social					CNPJ	
SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.					44.011.526/0001-42	
Endereço					Data Constituição	
R AMAURI, 255 - SAO PAULO - SP - CEP: 01.448-000					22/03/1974	
E-mail (s)					Telefone (s)	
garcia@itajubainvestimentos.com.br					(11) 2504-2300	
Data do registro na CVM	11/09/2012	Categoria (s)	GESTOR			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)				
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail			Telefone
CARLOS GARCIA LORENZO FILHO			garcia@itajubainvestimentos.com.br			(11) 2504-2300
PEDRO DA NÓBREGA DE BIASE			pbiase@itajubainvestimentos.com.br			(11) 2504-2300
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SPECTRA VI INSTITUCIONAL III FI EM COTAS DE FI EM PARTICIPAÇÕES MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA	54.096.216/0001-21	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Spectra Investimentos Ltda. é detida nas seguintes proporções: Ricardo Kanitz (53,02%); Renato Abissamra (28,54%); Rafael Bassani (14,39%), Frederico Wiesel (1,01%); Joana Montenegro (1,01%); Caio Longhini (1,01%); Jamie Keller (1,01%); e Spectra Participações Ltda. (0,01%). SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA, fundada em 22 de março de 1974, com capital social inicial de apenas R\$?200,00; Sociedade Simples Limitada (microempresa), com regime tributário resumido ; Associada à ANBIMA desde 4 de maio de 2021, com adesão definitiva a três códigos de conduta, garantindo práticas alinhadas ao mercado e ao investidor; Conta com 7 certificações profissionais em níveis CPA-20, CFG, CGA e CGE; Atua como administradora, gestora, distribuidora e mantenedora de base de dados para FIPs (Fundos de Investimento em Participações); Tem atualmente 37 fundos sob gestão, dos quais 29 estão em operação. Possui aproximadamente 468 cotistas e patrimônio líquido sob gestão estimado em cerca de R\$?1,87?bilhão.

Segregação de Atividades	Conforme nossa Política de Controles Internos, a segregação de atividades, seja física, funcional ou de sistemas computacionais, constitui em mais uma medida para evitar situações de conflitos de interesses e uma forma adicional de proteger informações privilegiadas para evitar a ocorrência de fraudes e erros. A Spectra realiza a segregação lógica das informações entre sua área de gestão e as demais áreas existentes através de senhas e logins próprios para cada usuário, bem como a segregação de pastas e diretórios, restringindo o acesso aos colaboradores apenas às pastas com cujas informações trabalhe no dia a dia. Adicionalmente, todo colaborador deve ler e declarar que está ciente dos termos da Política de Confidencialidade da Spectra. A segregação lógica nos servidores (nuvem) da empresa garante áreas de armazenamento de dados distintas com controle de acesso por usuário. Existem não apenas Backups e logs de acesso individuais, bem como a existência de restrição de acesso aos computadores, dividindo os acessos por usuários. A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Spectra, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos (área de gestão) dedicam-se com exclusividade a esta atividade e possuem acesso somente às informações adequadas e necessárias para a execução de suas atividades. A liberação de acesso a informações para quaisquer colaboradores depende de aprovação prévia pelo Diretor de Compliance. Nesse contexto, aplica-se o conceito de "need to know basis", onde informações são disponibilizadas somente se solicitadas e com aprovação de Compliance. Deste modo, tem-se que, além da segregação da rede corporativa, de diretórios internos e sistemas eletrônicos, há também uma divisão de atividades exercidas, condizente com o acesso concedido a cada colaborador, notadamente no que tange (i) a segregação de recursos humanos (gestores e colaboradores não membros dos Comitês não possuem acesso às informações de outras atividades exercidas pela Spectra); (ii) segregação física (instalações de trabalho separadas dentro do mesmo ambiente); e (iii) reuniões apartadas para o tratamento de informações que não devem ser compartilhadas.
Qualificação do corpo técnico	A Spectra Investimentos possui profissionais certificados pela ANBIMA com as seguintes credenciais: CPA-20: 1 profissional; CFG: 2 profissionais; CGA: 2 profissionais; CGE: 2 profissionais; A gestora Spectra é a mais antiga do tipo Fundo de Fundos de Private Equity no Brasil. Foi fundada em 2012, sob liderança de Ricardo Kanitz, com ampla experiência tanto nacional quanto internacional. Desde então, incorporou ao quadro societário Renato Abissamra (2013) e Rafael Bassani (2014), consolidando um modelo societário sólido e experiente. Sócios e Qualificações: Ricardo Kanitz, sócio-fundador com mais de 13 anos de experiência em diversas classes de ativos: Private Equity, Venture Capital, Real Estate, Infraestrutura e Distressed Assets. Trabalhou na GP Investimentos e na Global Infrastructure Partners (Londres), participando de grandes transações como compras de aeroportos e IPOs. É bacharel em Administração pela USP, com formação complementar em Harvard, e possui MBA pela INSEAD; Renato Abissamra - Managing Partner com mais de 23 anos de experiência em M&A, Mercado de Capitais, Produtos de Investimento e Wealth Management. Atuou em bancos como CCF, HSBC e BNP Paribas, sendo COO de Wealth Management e Diretor de Corporate Finance Solutions neste último. Também integrou o comitê da ANBIMA para Private Banking. É administrador formado pelo Mackenzie, com MBA pela FIA-USP e pós-graduação pela FGV-SP e HEC Paris; Rafael Bassani - Sócio com cerca de 9 anos de atuação em investimentos alternativos: Private Equity, Venture Capital, Mezzanine e Distressed Assets. Atua na equipe de análise de investimentos, estruturação, operações e coordenação de pesquisa em parceria com o Insper. É engenheiro civil pela Escola Politécnica da USP. Estrutura da Equipe A Spectra possui uma equipe diversa e consolidada, formada por profissionais que atuam juntos há mais de 12 anos, com experiências complementares no modelo partnership. Entre os sócios além dos três já citados, destacam-se: Caio Longhini (sócio, focado em investimentos); Frederico Wiesel (sócio); Jamie Keller (sócia, relacionamento com investidores); Joana Montenegro (sócia, operações). Além deles, há um quadro robusto composto por especialistas nas áreas de investimentos, relacionamento com investidores, operações, gente & gestão, administrativo e outras áreas de suporte.
Histórico e experiência de atuação	Spectra é a mais antiga gestora de Fundo de Fundos de Private Equity em operação no Brasil. Somos também a única gestora puramente Brasileira no mercado e, apesar de concorrermos localmente com competidores internacionais com bilhões de dólares sob gestão, somos a maior em termos de capital levantado para a estratégia Brasil/América Latina. A Spectra teve o início das suas atividades em 2012 com a assunção da gestão do Latin America Capital Privado FIM - IE ("Spectra I"), o primeiro Fundo de Fundos de Private Equity do Brasil. Seu sócio fundador, Ricardo Kanitz, que teve passagens por fundos de PE no Brasil e no exterior, desde 2009 se dedica a função de desenvolver e gerir Fundos de Fundos de PE no País. O Spectra I, que foi captado exclusivamente entre pessoas físicas de alta renda, hoje está integralmente alocado e já começou a ter desinvestimentos, sendo um exemplo de portfólio bem-sucedido em Private Equity no Brasil. Em 2013, Renato Abissamra se juntou ao time da gestora e assumiu as funções

	de relacionamento com investidores e administração fiduciária. Em 2014, lançamos e captamos o Spectra Latin America Private Equity II FIM ("Spectra II") na esteira do sucesso do Spectra I. Definimos como estratégia de captação o foco ainda na pessoa física, mas através da associação com plataformas de Private Banking e Multi Family Offices em todo o país. Em 2016, a Spectra realizou a captação do Spectra III, que teve um processo de captação um pouco mais abrangente, com a inclusão de Investidores Estrangeiros no processo, e uma aderência de fundos de pensão em maior escala. Além dos distribuidores citados no processo de captação do Spectra II, houve um commitment bastante relevante de clientes oriundos da GPS Investimentos. O Spectra III fechou a captação com aproximadamente R\$ 350M captados. Em 2018, a Spectra iniciou o processo de captação do Spectra IV, que se estendeu ao longo do ano de 2019. Ao fim do ano de 2019 o patrimônio total sob gestão da Spectra atingiu a marca de R\$1,65 bilhões. Em 2020 o AUM da Spectra chegou no nível de 3,19Bi. Ainda no final de 2020, a Spectra iniciou a captação do Spectra V, e ao término do ano seguinte, 2021, atingiu um volume de capital comprometido de R\$ 1,7bi, alcançando, ao final de 2021, a marca de R\$4,9 Bi de recursos sob gestão. Ao final de 2022 a Spectra chegou à marca de R\$ 5,499 bi de recursos sob gestão. Em dezembro de 2023 a Spectra alcançou R\$ 6 bilhões de recursos sob gestão.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os ativos sob gestão da Spectra Investimentos estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento: Renda Fixa (1,3%); Multimercado (34,6%); FIP (43,6%); Outras Categorias (20,5%)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Para cada fundo alvo de investimentos, a Spectra destaca um sócio e um analista responsável pela análise da oportunidade. Esse time coleta todas as informações relevantes sobre a transação e os riscos envolvidos. Antes de aprovar um investimento, são gerados relatórios que buscam identificar possíveis riscos relacionados aos investimentos. Os principais são citados abaixo: - Análise do Regulamento, de outros documentos do ativo a ser investido e mapeamento de riscos de enquadramento; governança; existência de comitês e reference check com outros participantes do mercado. Todos os pontos que consideramos relevantes são compilados em um relatório e discutidos com o gestor do ativo a ser investido. - Análise Operacional/Compliance: os mecanismos de due diligence aplicáveis aos gestores e companhias de portfólios que poderão ser potencialmente investidos (processo de seleção) incluem uma série de reuniões, entrevistas individuais com os membros da equipe dos potenciais investimentos, checagem de referências, checklists que englobam os principais riscos associados a questões ambientais e sociais, questões de business integrity e tópicos de governança corporativa, e procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo e suas jurisdições. Nesse contexto, antes de qualquer investimento, a Spectra envia um questionário operacional e de compliance a ser preenchido pelo gestor. Este questionário engloba questões sobre a estrutura da gestora, riscos operacionais, responsáveis pela área de operações, responsáveis pela área de Compliance, política de precificação, dados do Administrador/Custodiante. Também são avaliados riscos relacionados à auditoria, por exemplo, se os fundos sob gestão já tiveram uma opinião qualificada ou inexistente, bem como os motivos para isso. - Questionários ESG, para mapeamento dos riscos ESG: Após essa etapa, é convocado um comitê de investimentos do qual participam os sócios da Spectra. Apenas com uma maioria simples os investimentos são realizados, porém aprovações unânimes são sempre buscadas. - Monitoramento: Após a aprovação e realização do investimento, a Spectra, em virtude de sua atividade como gestora de fundos, monitora contínua e robustamente os fundos de seu portfólio, mediante a realização de calls e reuniões periódicas com todos os gestores para entender a evolução do pipeline, checar as informações prestadas nos relatórios trimestrais, e acompanhar as decisões estratégicas. Concomitantemente, monitora as carteiras dos fundos investidos, a qual é emitida em periodicidade máxima mensal para os ativos onshore e trimestral para os ativos offshore, questionando eventual variação relevante. Estes são alguns dos procedimentos realizados para que a Spectra seja capaz de analisar, bem como acompanhar as decisões estratégicas dos gestores e elaborar seu relatório de risco mensal, o que integra a opinião qualitativa sobre os riscos dos investimentos nos relatórios trimestrais enviados aos cotistas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Spectra Investimentos é instituição associada à ANBIMA desde maio de 2021 (associação com status "definitiva") e segue três códigos da ANBIMA, que estabelecem padrões de conduta para garantir a segurança do investidor e a sustentabilidade do mercado. Não há registros de procedimentos de supervisão, penalidades ou multas por parte da ANBIMA (fonte ANBIMA); A empresa possui profissionais certificados pela ANBIMA (CPA-20, CFG, CGA e CGE), o que atesta conhecimento técnico para atuação responsável nos mercados de distribuição e gestão de ativos (fonte ANBIMA); No site oficial, a Spectra disponibiliza diversas políticas internas importantes,

	como código de ética e conduta, política de gestão de riscos, PLDFTP (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), controles internos, segurança cibernética, continuidade de negócios, política de investimento pessoal, entre outras ; Também possui um canal de denúncias, um mecanismo essencial de compliance para reportar condutas ilícitas ou suspeitas internamente app.compliasse.com.; Os Formulários de Referência apresentados à CVM (26141-2024, entre outros anos) contêm seções dedicadas a controles internos, estrutura operacional, procedimentos e políticas, além de histórico e escopo da empresa. Isso indica um nível adequado de transparência formal com o regulador (fonte CVM); Não há nenhuma informação pública indicativa de irregularidades, penalizações ou comportamentos questionáveis por parte da Spectra Investimentos que desencorajem um relacionamento profissional ou comercial; CONCLUSÃO A Spectra Investimentos apresenta um sólido histórico de conformidade regulatória, com certificações, políticas robustas e transparência formal. Esses elementos reforçam a segurança para quem deseja estabelecer relação com a empresa.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresentadas dentro da vigência
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 7 bilhões.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As teses para definição das faixas de preço são elaboradas em momento prévio à sua aprovação no comitê de investimentos, conforme Política de Investimentos. Após a evolução das análises internas, já com o memorando de investimento finalizado, o comitê de investimento é convocado para analisar e decidir sobre a realização do investimento, onde serão traçados os limites de alocação, com base nos controles de enquadramento regulatório e gerencial, e definição de termos e condições a serem negociados em caso de fundos e Co-investimentos. No caso de Secundários, neste momento, o preço a ser ofertado pelas cotas também é estabelecido. Nos termos da Política de Gestão de Riscos da Spectra, a área de risco e a área de investimentos são responsáveis por acompanhar periodicamente as flutuações dos valores de mercado dos ativos investidos pelos fundos da Gestora, bem como analisar os laudos de avaliação das companhias investidas diretamente, considerando (i) as premissas utilizadas para precificação; (ii) os indicadores financeiros; e (iii) o responsável pela elaboração do laudo de avaliação; sempre analisando e/ou revisando a precificação dos ativos que compõem a carteira dos fundos sob gestão da Spectra, verificando o atendimento aos limites e condições estabelecidos na regulação em vigor e nos documentos dos veículos de investimento, bem como da compatibilidade dos preços praticados com os preços de mercado, quando aplicável. Qualquer flutuação nos preços e na rentabilidade dos ativos investidos que possa acarretar volatilidade do valor das cotas dos fundos é questionada, analisada e reportada ao comitê de risco e compliance e ao comitê de investimentos. O comitê de investimento se reúne semanalmente, momento no qual, com base nas informações consolidadas no procedimento de monitoramento exposto no item 10.9, toma as decisões necessárias para adequar a faixa de preço dos ativos às premissas originalmente estabelecidas; reveem as premissas adotadas e definem nova faixa de preço e retorno esperado; decidem por aumentar a exposição no respectivo ativo; ou optam por realizar a saída antecipada do ativo, desenvolvendo um plano de ação para sua liquidação, conforme as condições de mercado permitam.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Vide resposta acima sobre gestão de riscos por parte da Spectra ("Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão"). Adicionalmente, a Spectra também analisa o QDD ANBIMA do Gestor, bem como seu formulário de referência (políticas de gerenciamento)

Outros critérios de análise	
-----------------------------	--

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVIADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA), TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PESQUISA EM PLATAFORMAS VOLTADAS AO TEMA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Local:	MEDIANEIRA - PR
---------------	------------------------

Data:	19/08/2025
--------------	-------------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos

estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.